LEI Nº 820 / 1997

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE - ITAJUBÁ.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, MG, Decreta e Eu , Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Delfim Moreira, autorizado a conceder subvenção social, no valor de até R$720,00 (setecentos e vinte reais) a APAE Itajubá.

Art. 2º - A subvenção de que trata esta lei será repassada a APAE - ITAJUBÁ, em 3 (três) parcelas mensais, a iniciar-se no mês de outubro e deverá ser utilizada para custeio dos atendimentos de criança e jovens moradores do Município de Delfim Moreira.

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta lei o Executivo Municipal firmara um convênio com a APAE - Itajubá, onde serão dispostas as obrigações das partes.

Art. 4º - A APAE - ITAJUBÁ fica obrigada a prestar contas da subvenção recebida dentro do corrente exercício financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A prestação de contas dos recursos recebidos no próximo exercício deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término do termo de convênio assinado.

Art. 4º - As despesas com a concessão da subvenção de que trata esta lei correrão pôr conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 23 de dezembro de 1997.

_____

Pedro Paulo Alkmin de Oliveira
Prefeito Municipal